



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/21-CR, DE 18 DE MAIO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA
ADOTE UMA CANECA”.**

Autoria: Vereadora Cátia Rodrigues

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º. Fica instituído o Programa “Adote uma caneca”, com o objetivo da não utilização de copos plásticos descartáveis pelos servidores desta Casa de Leis.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução consideram-se copos plásticos descartáveis aqueles compostos por poliestireno (PS), polipropileno (PP), poliestireno extrusado (XPS), bisfenol A ou poliestireno expandido (EPS).

Art. 2º. O Legislativo municipal deverá substituir gradativamente os copos descartáveis por recipientes de maior durabilidade, como canecas ou copos de vidros, de alumínio, de plástico rígido ou papel de fibras virgens – ecocopo, nos seguintes percentuais:

- I – 20% (vinte por cento) no primeiro semestre;
- II - 40% (quarenta por cento) no segundo semestre;
- III - 60% (sessenta por cento) no terceiro semestre;
- IV - 80% (oitenta por cento) no quarto semestre; e
- V - 100% (cem por cento) no quinto semestre.

Art. 3º. Para fins de orientações de seus servidores, o Legislativo municipal divulgará as implicações de uso de copos plásticos descartáveis e de sua substituição por recipientes mais duráveis, bem como a importância da reciclagem e de reutilização de materiais e as taxas de diminuição de poluição decorrente dessa substituição.

Art. 4º. O Legislativo municipal deverá criar medidas de incentivo para estimular a iniciativa privada a adotar programa similar ao instituído nesta Resolução.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa-GO, 18 de maio de 2021.

Γ

Vereadora



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O presente projeto prevê e incentiva a redução no uso de copos plásticos no âmbito da Câmara Municipal, com intuito de preservação do meio ambiente e economia para os cofres públicos.

O plástico petroquímico, além de não se decompor, quando jogando em aterros sanitários, cria uma camada impermeável que prejudica a decomposição dos materiais biologicamente degradáveis, impedindo a circulação de líquidos e gases.

Diante do enorme consumo e utilização desses materiais é evidente que o meio ambiente sofre grande degradação com a poluição provocadas por estes produtos, o presente projeto de lei se faz necessário.

Dada importância do Projeto, peço o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para a sua aprovação.